



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001029/2018-59 e contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0419034),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 10/2019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Mob Serviços de Telecomunicações Ltda, objetivando prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Nona do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2022 até 17 de abril de 2023 e majorar a velocidade da internet contratada, passando de 50Mbps para 500Mbps e reajuste do valor mensal do contrato em 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito milésimos por cento), nos termos da cláusula décima segunda do ajuste c/c com subitem 6.12 do termo de referência a partir do up grade de velocidade, conforme a variação do Índice Setorial de Serviços de Telecomunicações (IST), passando o valor mensal do contrato de R\$ 4.695,27 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e anual de R\$ 56.343,24 (cinquenta e seis mil, tezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o valor mensal de R\$ 5.337,58 e de R\$ 64.050,96 (sessenta e quatro mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos) para 12 meses. A prorrogação e o reajuste possuem como fulcro o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c com subitem 6.12 do termo de referência e das manifestações da CTI/DIRAD exaradas nos autos (SEI 0409057) e complementado pela contida no Despacho Simples DTEC, (SEI 0417968), com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer Jurídico opinativo PARECER n. 0019/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU(SEI 0416394), devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00006/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0416414), ambos exarados no Processo CUP 59004.001029/2018-59.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 08/04/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 08/04/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 08/04/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 08/04/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **0419227** e o código CRC **F0A7AF53**.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos